



ATO Nº. 680, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de que trata a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Itupeva.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras, requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Itupeva desenvolver políticas administrativas que promovam prática de boa governança no âmbito legislativo, bem como a implementação das garantias e direitos fundamentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Itupeva.

§ 1º. A Câmara Municipal de Itupeva adotará medidas de segurança para garantir a proteção dos dados pessoais dos cidadãos e funcionários.

§ 2º. Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias e os princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 3º. Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias e frentes parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Itupeva.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Itupeva garantirá o acesso às informações dos cidadãos, permitindo que exerçam seus direitos de proteção de dados, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709/2018.

Art. 3º. O tratamento de dados pessoais será executado por servidor efetivo da Câmara Municipal de Itupeva, dentro de suas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITUPEVA

Art. 4º. A Câmara Municipal de Itupeva promoverá treinamentos e capacitações para seus funcionários sobre a LGPD.

Art. 5º. Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Presidência, após ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.



ANGELIN LORENÇÃO
Presidente



ELIANA BORGES
1ª Secretária

Registrado e Publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.



ALINE ROSSAFA
Diretora Administrativa